



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital
Coordenação-Geral de Estudos e Conectividade

OFÍCIO Nº 1544/2025/MCOM

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor

Mauro de Nadal

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado, Palácio Barriga Verde, R. Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 Florianópolis/SC

Assunto: Resposta ao ofício GP/DL/1224/2024.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício GP/DL/1224/2024 (11914496), que solicita instalação de torre de telefonia móvel na comunidade Lageadinho, localizada no município de Monte Castelo no estado de Santa Catarina.
2. Registra-se que, no âmbito das competências previstas no Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, o Ministério das Comunicações (MCOM) busca, com vigor, promover a inclusão digital, a conectividade universal e significativa e a expansão da internet em banda larga de qualidade, conforme as diretrizes fixadas no Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, inclusive para áreas rurais, remotas ou urbanas desatendidas.
3. Desta forma, o Novo PAC, em seu eixo "Inclusão Digital e Conectividade", coordenado pelo Ministério das Comunicações, promove, entre outros benefícios, a implantação da tecnologia 5G e a expansão da 4G. As ações estão agrupadas no subeixo "Expansão do 4G e Implantação do 5G". Mais informações estão disponíveis em <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/inclusao-digital-e-conectividade>.
4. Adicionalmente, é possível acompanhar as implantações, no âmbito do Leilão do 5G (Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL), no Painel de Acompanhamento e Controle do 5G (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/5g>).
5. Dando sequência, destaca-se o Programa Comunidades Conectadas, que oferece solução transportável de conectividade via satélite, fornecendo acesso à internet banda larga através da tecnologia LTE 4G, na faixa de 700 MHz, com pacote de SIM Card incluído. Esta iniciativa fortalecerá a cobertura e a qualidade da conexão em diversas regiões, garantindo maior inclusão digital para os brasileiros. O projeto atua como uma solução móvel para expandir o acesso à internet em regiões desatendidas, garantindo conectividade para áreas que ainda não são cobertas por operadoras de telefonia móvel.
6. Ainda, o MCOM gere o Programa de Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Wi-Fi Brasil/GESAC), criado pela Portaria MC nº 256, de 13 de março de 2002, que oferece o acesso a serviços de conexão à internet, com o objetivo de promover a inclusão digital e social, bem como para incentivar ações de governo eletrônico para a população, nos termos da Portaria nº 2.460, de 23 de abril de 2021. O programa fornece conexão à internet em banda larga satelital de forma gratuita ao cidadão nas localidades onde inexista oferta adequada deste serviço; apoia comunidades em estado de

vulnerabilidade social, localizadas em áreas remotas, rurais e periferias urbanas, bem como órgãos governamentais em ações de governo eletrônico; e atende instituições públicas, com prioridade para regiões remotas e de fronteira.

7. Nesse sentido, as conexões à internet são oferecidas em duas modalidades: Wi-Fi Brasil/GESAC e Wi-Fi Brasil/GESAC (Livre). A modalidade Wi-Fi Brasil/GESAC oferece conexão gratuita à internet em banda larga por satélite e é instalado em locais específicos, como: instituições públicas, escolas, bibliotecas, telecentros, unidades de saúde, comunidades quilombolas, aldeias indígenas, assentamentos rurais e outros, com velocidades de 20 Mbps, 30 Mbps ou 40 Mbps. A modalidade Wi-Fi Brasil/GESAC (Livre) é uma evolução da modalidade GESAC, que agrega ao serviço de conectividade a distribuição do sinal de Internet via Wi-Fi em locais públicos com baixa conectividade, é instalado normalmente em praças públicas com acesso livre e gratuito ao público em geral, com velocidades de 40 Mbps + Wi-Fi Externo e 60 Mbps + Wi-Fi Externo.

8. Destarte, com relação a comunidade de Lageadinho, o MCOM, no âmbito dos seus programas de inclusão digital, irá avaliar a melhor alternativa para disponibilizar conectividade a essa comunidade.

9. Por fim, essas e outras iniciativas do Governo Federal consolidam o compromisso com a inclusão digital e a conectividade significativa, promovem avanços sociais e econômicos e contribuem para o desenvolvimento sustentável do País.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Silva de Paiva, Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital**, em 05/02/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12177352** e o código CRC **6CCA16FA**.